



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.214

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Maria das Graças Gonçalves Dias

Data: 16/02/2021

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 03, de 23/02/2021. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros a Geraldo Rodrigues.

Controle Interno – Caixa: 70.5 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO

№ 03/2021

Espécie: PR
Categoria: Honraria
Subcategoria: Cid. honoraria
EX: 49.5
Ordem: 40
Nº pg: 04



23.02.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021

AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Geraldo
Rodrigues.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada - 16/02/2021
- 3 - Comissão Especial.
- 4 - Aprovado em vóica em 23.02.2021
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 03, de 23 de fevereiro de 2021

Concede Título de Cidadão Honorário
ao sr. Geraldo Rodrigues

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **sr. Geraldo Rodrigues**, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e região.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021

Cláudio Rodrigues de Jesus
Vereador – Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Soter Magno Carmo
Vereador – Soter Magno Carmo
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)
Resolução nº 03, de 23/02/2021
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.
de Montes Claros, em 25/02/2021, para se
tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 25 de fevereiro de 2021



RUA URBINO VIANA, 600 - VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-087 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
RESOLUÇÃO N° 03, de 23 de fevereiro de 2021

Concede Título de Cidadão Honorário ao sr. Geraldo Rodrigues

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º-Fica outorgado ao sr. Geraldo Rodrigues, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e região.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021

Vereador-Claúdio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador-Soter Magno Carmo
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 04, de 23 de fevereiro de 2021

Concede Título de Cidadão Honorário ao Coronel Wanderlúcio Ferraz dos Santos
O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica outorgado ao Coronel Wanderlúcio Ferraz dos Santos, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e região.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021
Vereador-Claúdio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador-Soter Magno Carmo
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ERRATA
PORTARIA N°72/2021, publicada no Diário Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 17 de fevereiro de 2021, no artigo 1º, onde se lê: "cargo de coordenador de arquivos privados e apoio cultural", Lela-se: "cargo de coordenador de arquivo corrente e Intermediário".

PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021.
Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Portaria N°85/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e feito em vista o disposto nas Resoluções n° 15 de 31/08/1999, n°24 de 18/04/2002, n° 125 de 12/12/2006, nas Leis n° 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, LC n° 51, de 18/01/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º-Definir a estrutura do Gabinete da Presidência, vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-16, 125 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-81, 90 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-76, 85 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-75, 84 pontos; 04 cargos de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-61, 70 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-56, 65 pontos. **Total de pontos: 919.**

Artigo 2º-Nomear, a partir do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, para exercer, em comissão, o cargo de assessor parlamentar, nível G-91, 100 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da presidência, o senhor Jelison Moura Germano, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º-Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado logo que expire o mandato deste vereador Presidente, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deputado Legislativo.

Artigo 4º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

MCTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MG/ MCTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO HILDEBERTO ALVES DE FREITAS – MONTES CLAROS/MG

Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site <http://www.portaldecompraspúblicas.com.br/18/>.

Início da apresentação das propostas: 26/02/2021 às 08:01m.

Final da apresentação das propostas: 09/03/2021 às 08:01m.

Abertura da sessão pública: 09/03/2021 às 08h02m.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregoe_mctrans.htm ou <https://mctransonline.com.br/index.php/compras/pregoe>

Montes Claros - MG, 24 de fevereiro de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL
CPLJ/MCTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ATAS SUPLEMENTAR REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0589/2020 – TOMADA DE PREÇOS N°. 020/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DE MONTES CLAROS-MG.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cuiá Mangabeira, nº 211, Centro, nessa cidade de Montes Claros-MG, às 15h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 4.056 de 06 de julho de 2020. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Diomar Soares da Silva – Secretário da CPLJ, e Pollyanna Queirubina Souza Prates – Membro da CPLJ. Dando inicio à sessão, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite a administração pública rever seus próprios atos; considerando o princípio da ampla defesa na esfera administrativa, e considerando a Ata de Habilitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 12/02/2021, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento decide **INabilitar** a sociedade empresária **ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA**, tendo em vista reanálise de documentação realizada pelo núcleo de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto na fl. 588, acostado aos autos.

Fica concedido prazo para eventual recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.686/2003. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para a licitante citada. Nada mais havendo a tratar, eu Diomar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – C.P.L.J.

Diomar Soares da Silva
Secretário – C.P.L.J.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2020

13.019/2020

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Aurindo José Ribeiro, consciente ao Parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público a prorrogação do ofício de vigência original do Termo de Fomento 39/2020, decorrente da Dispensa do Marco Regulatório nº 34/2020, que tem por objeto o repasse dos recursos provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), para execução do projeto "Adolescentes Prolongistas para o Mundo do Trabalho II" que tem como objetivo geral promover a formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para 10(dz) adolescentes no Município de Montes Claros, conforme estabelecido no plano de trabalho, conforme o plano de trabalho.

Entidade: Associação do Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, CNPJ sob nº 22.648.399/0015-67

Da Prorrogação: O prazo de vigência do termo, previsto na Cláusula Sétima, do termo de Fomento original, prorroga-se até 07 de Junho de 2021. Maiores informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pelo telefone: (36) 32211-3443.

Montes Claros, 24 de fevereiro de 2021.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
CONTROLDORIA GERAL

PORATARIA N° 17/2021 – CG-COR

A Controldoria Geral de Montes Claros – MG, na pessoa do Controldor Geral, no uso de suas atribuições, principalmente no que condiz o artigo 2º do Decreto nº 2.987/2013, bem como o artigo 18 Inciso VII da Lei Complementar 40/2012, considerando o leor do memorando nº 049/2021/NAA, em atenção ao memorando nº GVP/025/2021, com o fito de apurar possível ausência injustificada do serviço, durante o expediente, violado o artigo 132, I, da Lei Municipal nº. 3176/2003, em tese praticado pelos servidores **Mario Gabriel Durães Alkimim Rabelos**, matrícula 931004-5 e **Luis Guilherme Câmara Mota**, matrícula 930996.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração da Sindicância Aciusística nº 03/2021, para apuração cabal dos fatos;

Art. 2º – Nomear Comissão Julgadora de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: **Andréza Cecília Procópio Souza**, corregedora municipal, nomeada, com fundamento na Súmula 732893, **Elamark Gomes Soares**, lotado como analista de administração pública, matrícula 633218 e **Itáliane Pereira de Oliveira**, assistente administrativo, matrícula 49823-4/1, sob a presidência da primeira, destinada a apurar as irregularidades no processo em epígrafe, bem como, apurar os fatos, ações e omissões que, porventura, venham a surgir no curso de seus trabalhos;

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitidas prorrogações conforme determinação legal.

Montes Claros-MG, 23 de janeiro de 2021.

Guilherme Lúcio Meira Cambu
Controldor Geral

RESOLUÇÃO N° 01/2021/CMI

DISPÓSITOS SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECÍFICO

O Conselho Municipal do Idoso de Montes Claros-MG, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal nº 2.913, de 02 de julho de 2001 e alterada pela Lei Municipal nº 4.165/2009; considerando a regulamentação da Resolução 33/2017 do Ministério dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, nos termos do art. 6º a competência do CMAS é subsidiária.

Resolve:

Art. 1º. Ficam os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) designados(as) para integrarem a COMISSÃO DE SELEÇÃO destinada a processar e julgar projetos e/ou Planos de Trabalhos de iniciativa do Órgão/Conselho Gestor/CMI/MOC, quando for o caso, os propostos por Organizações da Sociedade Civil, financiados com os recursos do Fundo Específico, respeitadas as exigências do Inciso X do art. 2º, §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, §3º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.725, de 2016, Legislações Específicas desse Órgão/Conselho Gestor e dessa Resolução:

I - Aparecida do Fátima Andrade – Servidora / Poder Público
II - Renata Cardoso Pinto – Servidora/ Poder Público

III - Terezinha Souza Campos e Neves – Conselheira da Sociedade Civil

IV - Antônio Carlos Bastos Ferreira – Conselheiro da Sociedade Civil

§1º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro do colegiado, respeitadas as exigências do § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

Art. 2º. Ficam os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) designados(as) para integrarem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil, financiadas com os recursos do Fundo Específico, mediante Termo de Fomento, respeitadas as exigências, Inciso XI do art. 2º e § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e § 5º do art. 49 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016. Legislação Específica desse Órgão/Conselho Gestor e dessa Resolução:

I - Terezinha Souza Campos e Neves – Conselheira da Sociedade Civil
II - Antônio Carlos Bastos Ferreira – Conselheiro da Sociedade Civil
III - Fabricia Silveira Fonseca - Servidora/ Poder Público

IV - Nilvan Gomes Ribeiro Matheus - Servidora/ Poder Público

§1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, respeitadas as exigências do § 2º do art. 49 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

Art. 3º. Fica designado(a) como Gestor(a) responsável pela gestão de parceria celebrada com organização da sociedade civil, financiada com recursos do Fundo Específicos, por meio de parceria com poderes de controle e fiscalização, respeitadas as exigências do Inciso VI do art. 2º da Lei Federal N° 13.019, de 2014 e Decreto Federal N° 8.726, de 2016. Legislação Específica desse Órgão/Conselho Gestor e dessa Resolução:

I - Aurindo José Ribeiro – Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

§ 1º O(a) gestor(a) da parceria poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, respeitada as exigências da Lei Federal N° 13.019, de 2014 e Decreto Federal N° 8.726, de 2016.

Art. 4º - O exercício das atribuições dos relacionados não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI Lei Municipal N° 2.913 de 12/07/2001 Praça Raul Soares, s/nº - Centro – Montes Claros – MG Telefone: 36 2211-3443 E-mail: conselhoidoso@hotmail.com

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2021.
Cibely Freire Diniz Oliveira Presidente do CMI - Gestão 2019/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03 /2021

AN
Concessão
Jún.
16/02/21

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica outorgado ao Senhor **Geraldo Rodrigues**, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de fevereiro de 2021.


Maria das Graças Gonçalves Dias
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESP. G. AL

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Den
PRESIDENTE

SAMOS PELA APROVAÇÃO EM PLENÁRIO

17/02/2021

Den

Ostan

Valdir Fagundes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

V. NICA

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PRESIDENTE

GERALDO RODRIGUES

Nasceu em Datas-MG, em 23 de janeiro de 1931.

Em 1946, aos 15 anos de idade, começou a trabalhar numa empresa de mineração da região de Diamantina, onde travou contato pela primeira vez com peças mecânicas na oficina da empresa. Passou a aprender com os mecânicos como se montava e desmontava motores, diferenciais, câmbios e demais componentes de veículos automotores.

Após trabalhar como mecânico de caminhões de mineração por quatro anos, muda-se para Pirapora em 1950, estabelecendo sua oficina na cidade.

No ano seguinte, 1951, muda-se para Montes Claros, onde inicia o ofício de mecânico de automóveis.

Ao longo das décadas, Geraldo Rodrigues tornou-se testemunha viva da evolução do cenário automobilístico no Brasil, desde a exclusividade dos importados, passando pela instalação da indústria nacional até a modernização dos automóveis com componentes computadorizados.

Atualmente ainda na ativa aos 90 anos de idade, é considerado a maior referência em restauração mecânica de carros antigos no Norte de Minas.

Pai de três filhos, viúvo, casado pela segunda vez com Shirley Rodrigues.

Proprietário da Mecânica Rodrigues, [REDACTED]

[REDACTED]